Região Administrativa Especial de Macau
Comissariado da Auditoria

審計署 Comissariado da Auditoria

Relatório de Auditoria Específica

Conta da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória
Conta da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória

Maio de 2002

Anexo

Ofício da resposta do IACM
sobre os assuntos referentes à
ex-Câmara Municipal de Macau Provisória
no relatório

民 政 總 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Exma. Senhora
Comissária da Auditoria
Gabinete da Comissária da Auditoria
Macau

編號 / 參閱 SUA REFERÊNCIA	通告日期 SUA COMUNICAÇÃO DE	本署編號 NOSSA REFERÊNCIA	澳門新馬路 163 號 AV. ALM. RIBEIRO, N.º 163 - MACAU
		00191/011/ADMI/2002	CP 3054 Macau

事 由:
ASSUNTO

Resposta aos resultados do relatório de auditoria e às respectivas propostas

Na sequência dos resultados do relatório de auditoria e respectivas propostas que nos foram remetidos a coberto do vosso ofício n°0809/0405/1/GCA/2001, apresentamos, de seguida, os esclarecimentos tidos por convenientes, segundo a ordem numérica indicada pelo V/Comissariado:

1. Já foi transferida para a CMIP, com a verba prevista no 4° Orçamento Suplementar, a parte correspondente do produto a compartilhar na cobrança do imposto de circulação, tendo uma outra sido entregue à Direcção dos Serviços de Finanças em meados de Dezembro.

4. Aceitamos a sugestão desse Comissariado e, por isso, vamos introduzir já, a partir de 2002, alterações no sistema de dotação de fundos permanentes e fundos de maneio, por forma a cabimentá-los antecipadamente.

5. O IACM cancelará, a partir do ano de 2002, o subsídio de renda de casa indicado neste ponto.

6. No processo de cobrança, desde o pagamento no local até a entrega desse produto para efeitos de registo nas contas, há sempre lugar à verificação de dinheiro e cheques. Relativamente à quantia de $440 daquele dia, o responsável já esclareceu o pessoal de auditoria de que se tratava dum montante detectado a mais

作者 MIN.
打字員 DACT.

após o fecho das contas dois dias antes, ou seja, no dia 14/9/2001, facto que se deveu provavelmente a uma das duas seguintes razões: 1. cobrança a mais; 2. o trabalhador da caixa retirou da sua própria algibeira o dinheiro necessário para servir de troco e confundiu-o depois como dinheiro da caixa. Como, na altura, o trabalhador em causa não tinha a certeza de qual das razões contribuíra para a situação criada, entregou, assim, essa verba a mais. Mais tarde, após reiterada verificação dos dados em questão, chegou-se à conclusão que aquele quantitativo era dinheiro que o trabalhador tirara da sua algibeira para servir de troco na parte da manhã daquele dia.

7. As compensações pagas, no ano de 2001, aos trabalhadores por cessação dos respectivos contratos de trabalho foram havidas como subsídios concedidos aos mesmos, de modo que, à semelhança dos anos anteriores, foram distribuídas mediante transferência para o Centro Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Macau Provisória, rubrica do capítulo "transferências correntes" das despesas. Trata-se duma verba que difícil era integrar-se, duma forma adequada e correcta, na conta correspondente, não existindo qualquer intenção maldosa de se querer ocultar qualquer despesa.

8. O IACM elaborou, com base nas disposições do Decreto-Lei n°122/84/M, orientações, internas e simples, para serem seguidas e executadas por parte do seu pessoal.

Quanto à aquisição de *Webcam* AXIS2100 por este Instituto, esclarecemos o seguinte : Num *Webcam* normal, a imagem apenas pode ser transmitida após ligação a um computador pessoal. No entanto, como o *Webcam* AXIS2100 dispõe de servidor independente, basta ligá-lo à rede para que passe a transmitir a imagem. Em termos de custos, a aquisição de *Webcam* AXIS2100 é mais vantajosa que a dum *Webcam* normal e computador pessoal. Por outro lado, na altura de aquisição deste equipamento, ou seja, no ano de 2000, não havia outras opções de escolha em relação à marca do referido *Webcam*, já que apenas existia um modelo adequado à utilização do equipamento interior. Face às condições exigidas na altura e aos factores acima apontados, foi decidida a aquisição do *Webcam* AXIS2100 para

作者 MIN.
打字員 DACT.

viabilizar a necessária utilização. Para cada concurso público, são definidos determinados critérios de selecção que variam consoante a sua natureza (v.g. factores a considerar: o preço, qualidade de serviço a prestar, etc.).

Quanto à forma de aquisição de materiais, estão previstas, no orçamento anual do IACM inserido no seu Terminal, verbas que os Serviços podem utilizar para adquirir cada tipo de material de que necessitem. Porém, os Serviços apenas podem obter os materiais pretendidos através de requisição interna. No final de cada ano, a Divisão de Património e Aprovisionamento negoceia os preços com os respectivos fornecedores, procurando regatear sempre a sua redução, com base na situação económica em geral que se verifique no respectivo ano. No que respeita à questão de a forma de adquirir materiais para consumo permanente, tais como, pó de carvão para a máquina fotocopiadora, corresponder ou não à rentabilização dos recursos financeiros, julgamos oportuna uma explicação, face à presunção de alguns preços unitários serem mais elevados: com efeito, tal resulta do facto de cada modelo de máquina fotocopiadora dever utilizar pó de carvão da marca correspondente, não podendo, assim, recorrer-se a outras marcas, tendo em conta que a composição química difere de umas para outras. Assim, para garantir o normal funcionamento das máquinas fotocopiadoras, minimizar eventuais necessidades de reparação e prolongar a sua vida de utilização, opta-se por utilizar pó de carvão da respectiva marca original. Como os dados estatísticos deste Instituto e as nossas experiências demostram, a esperança de vida das máquinas fotocopiadoras do IACM atinge, por norma, os nove anos, enquanto a indicada nas orientações da Direcção dos Serviços de Finanças não passa dos 5 anos. Por isso, as despesas neste âmbito, calculadas anualmente, são, em média, mais vantajosas em termos de rentabilização dos recursos financeiros.

9. A impossibilidade de facultar registos de pontualidade e assiduidade válidos por parte da Divisão de Veículos a que se refere este ponto, talvez seja devida ao facto de esses trabalhadores dos SVT estarem a desempenhar funções de motorista. Com efeito, a Divisão de Veículos aplica sempre um sistema de registo de assiduidade. Quando os auditores pediram informações sobre os motoristas dos membros da Câmara Municipal de Macau Provisória, verificaram-se certas dificuldades na

作者 MIN.
打字員 DACT.

apresentação dos seus registos completos de assiduidade, uma vez que o seu horário de trabalho difere do do pessoal civil em geral, por ser variável devido às frequentes prestações de trabalho extraordinário e diligências externas. De qualquer modo, o IACM vai melhorar, tanto quanto possível, esta situação em vista ao completo registo de assiduidade.

10.b) Solução proposta para melhoramento: cabe à subunidade a que está directamente dependente, facultar o registo de assiduidade em relação aos trabalhos extraordinários prestados. A liquidação de contas apenas poderá ser efectuada após o envio, aos Serviços de Apoio Administrativo, do mapa das horas extraordinárias efectivamente prestadas e confirmadas com a assinatura da chefia.

10.c) Esta situação resultou de um problema técnico com origem no antigo sistema informático, pois o mesmo permitia que o número de horas extraordinárias a compensar fosse maior do que o número efectivamente liquidado para compensação. No entanto, o actual sistema informático já pôs cobro a esta situação com o estabelecimento das devidas restrições.

10. e) O facto de as horas extraordinárias acumuladas de alguns trabalhadores serem compensadas por dedução posterior no período normal de trabalho resulta da insuficiência de recursos financeiros. Por outro lado, o artigo 198º do ETAPM não impõe que a dedução deva ser feita no próprio ano civil, o que leva a inferir que não é proibido aos trabalhadores transferirem as suas horas extraordinárias não compensadas para o ano seguinte. Daí que os trabalhadores possam ainda gozar dessa compensação, através de dispensa de serviço, em função das disponibilidades de serviço.

14. O IACM já solicitou, através de ofício, às duas entidades beneficiadas pelo subsídio mensal para apresentarem os seus relatórios de actividades referentes a este ano (doravante, haverá para todos uniformidade de critério).

作者 MIN.
打字員 DACT.

Por último, em relação às propostas e sugestões apresentadas pelo V/Comissariado, o IACM irá tomá-las como referência ou aproveitá-las para melhorar o seu trabalho.

Com os melhores cumprimentos.

O Instituto para Assuntos Cívicos e Municipais, aos 14 de Janeiro de 2002.

O Presidente do Conselho de Administração

Lau Si Io

作者
MIN.
打字員
DACT.

Ofício da resposta da
ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória
(a presente versão portuguesa é traduzida
pelo Comissariado da Auditoria)

Assunto: Relatório de auditoria específica sobre a Câmara Municipal das Ilhas Provisória

Em referência ao assunto citado no relatório em epígrafe, após análise feita por esta Câmara, vimos por este meio responder os seguintes:

I Despesas de Obras de Beneficiação

De acordo com o relatório desse Comissariado, "Os titulares dos cargos municipais têm direito à residência obrigatoriamente fornecida pela ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, a qual, se integra no subsídio em espécie", contudo, esta Câmara não entende da mesma maneira.

Nos termos do estabelecido no artigo 7.º da Lei nº. 26/88/M, de 3 de Outubro revista pela Lei nº. 10/90/M, de 6 de Agosto, "os titulares dos cargos municipais a tempo inteiro têm direito a viatura para uso próprio e à atribuição de residência pelo município nos termos que foram deliberados pela Assembleia Municipal".

Foram encontradas nas diversas obras jurídicas e dicionários de língua portuguesa que a palavra "atribuição" podem ter outros significados além de "concessão" e que não está evidenciado que o acto seja obrigatoriamente realizado através dos objectos.

Além disso, relativamente aos casos semelhantes, esta Câmara além de ter consultado aos seus juristas, também pediu pareceres jurídicos junto do Advogado Jorge Neto Valente e do Advogado Miguel Cravo, que não se vêem de que forma o referido acto possa contrariar a lei. Tendo esses pareceres entregados à apreciação dos superiores. (Anexo I)

II Benefício de residência do pessoal

De acordo com o texto supramencionado, a Lei nº. 26/88/M não se estipula que os benefícios devam ser objectos materiais. Conforme a interpretação da mesma lei, os titulares dos cargos municipais a tempo inteiro não são regulados pelo "Regime Jurídico da Função Pública de Macau", como por exemplo, a remuneração dos titulares dos cargos municipais a tempo inteiro é fixado por referência ao vencimento atribuído ao Chefe do Executivo, e não por base de índice do vencimento. Quanto ao benefício de residência dos trabalhadores em geral, a partir do próximo ano, será regulado uniformemente pelas legislações vigentes.

III Cobrança de receitas, a escrituração e a gestão de dinheiro

Relativamente ao tempo para fazer o depósito no banco e a entrega dos respectivos documentos para o sector de contabilidade, para falar a verdade, não existe, até ao presente, nesta Câmara os regulamentos por escritos, contudo, é do conhecimento de todos os trabalhadores de execução o tempo previsto, e que, o Departamento de Administração e Finanças também vão fazer a fiscalização necessária, como no caso referido por esse Comissariado, esta Câmara pediu à subunidade em causa o esclarecimento logo após a verificação desta situação.

Quanto ao controlo da cobrança das receitas, cada ano, esta Câmara, em conformidade com as orientações para a instrução de "Conta de Gerência", pede à entidade a qual foi entregue a quantia, a emissão da certidão (modelo 7) para comprovar a quantia por ele recebida e paga durante a gerência, com o objectivo de verificar a importância que foi transferida a esta Câmara durante o mesmo ano civil. No caso de houver diferenças, irá contactar as subunidades em causa para a verificação. Porém, de acordo com as certidões passadas ao longo dos anos pela ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, a mesma declarou que já tinha entregado, de acordo com a lei, à ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória parte do "Imposto de Circulação" (24%) pertencente a esta Câmara.

No que se refere à fiscalização da relação original, como o pessoal responsável do trabalho de verificação não tem suficiente experiência de trabalho e formação, esta Câmara, além de lhe ter dado as instruções, também o obrigou a anexar o respectivo relação de receitas para os efeitos de verificação quando entregar a escrituração das receitas no futuro. Por outro lado, esta Câmara estava a fazer o estudo sobre o procedimento global da cobrança.

Em relação à fiscalização de recibos, a partir do próximo ano, todos os recibos passados por esta Câmara vão ser enumerados e ao mesmo tempo, vai designar o Departamento de Administração e Finanças para fazer a impressão uniforme e estabelecer o mecanismo de fiscalização.

Quanto à questão relacionada com a falta de instruções que regulam a contabilização das receitas, como os supracitados, embora os trabalhadores das diversas subunidades já tivesse um conhecimento pleno do tempo estabelecido, para evitar a discussão desnecessária no futuro, esta Câmara já começou a elaborar as regras escritas e espera que se possa

concretiza-lo num curto prazo.

Relativamente às sugestões apresentadas por esse Comissariado:

1. Estabelecimento de um procedimento para a cobrança de receitas e a verificação:

Em princípio, a CMIP reconhece as respectivas sugestões, contudo, na prática, existem certas dificuldades:

- Não é fácil de prever receitas como: receitas de multa, serviços veterinário, por isso, não vai produzir os efeitos previstos a elaboração do mapa sobre a situação da cobrança das receitas.

- Existem leis que regulam a cobrança das receitas que não têm referências expressas sobre o prazo para a cobrança, tomando como o exemplo da lei referente ao "Imposto de Circulação", não se prevê expressamente nesta lei o prazo de transferência, para esta Câmara, do imposto cobrado pela ex-Câmara Municipal de Macau Provisória. Sendo assim, esta Câmara não se pode recorrer esta lei para pedir a transferência da cobrança.

- Em relação à verificação das contas com as outras entidades responsáveis pela cobrança, julgamos que a concretização desta sugestão além de ter de atender factos como a possibilidade do aumento de recursos humanos, também depender da diferença do tempo para a cobrança bem como o factor de serão dispostas ou não, as outras partes, a prestar a colaboração.

- Quanto ao estabelecimento do regime de verificação e de elaboração atempada da relação de receitas para a contabilização, devido aos locais dispersos das entidades responsáveis pela cobrança das receitas e às restrições dos equipamentos informáticos desta Câmara, presentemente, são apenas as receitas cobradas pelo Sector de Contabilidade cuja contabilização é feita através do sistema informático. Com o estabelecimento do IACM que foi munido com sistema informático mais avançado, acreditamos que a questão possa ser resolvida.

- Quanto ao estabelecimento de um mecanismo para examinar ou analisar periodicamente e alternadamente as diversas receitas. Considerando que é mais conveniente de estabelecer um mecanismo independente para esta entidade, o que implica que, a implementação deste mecanismo envolverá questões sobre a

distribuição de pessoal e de competência, daí, é preciso fazer o estudo sobre a viabilidade da medida.

2. Estabelecimento de um regime de gestão interna do dinheiro

- Presentemente, cabe à própria subunidade orgânica desta Câmara a fiscalização da gestão do dinheiro. Tomando como o exemplo do pessoal no balcão de atendimento em Coloane que se responsabiliza pela cobrança do dinheiro, o mesmo tem de entregar, periodicamente, para o chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo, a qual é directamente subordinado, os relativos documentos para a verificação, os quais serão posteriormente entregues ao Sector de Contabilidade para fazer a contabilização. Porém, face à falta de experiências de alguns chefes responsáveis pela fiscalização, existem nas diversas subunidades, critérios diferentes referentes à gestão de dinheiro. Nestes termos, esta Câmara concordou com as sugestões apresentadas por esse Comissariado e vai fazer o estudo sobre a viabilidade de regulamentos uniformes, e ao mesmo tempo, vai reforçar a formação profissional junto do pessoal responsável pelo referido trabalho.

- No que respeita à sugestão sobre a recepção, o pagamento e a guarda do dinheiro pelos tesoureiros especializados e a disposição do pessoal suplente adequado, considerando que as subunidades responsáveis pela recepção e o pagamento estão dispersas pelos diversos locais do território, e que nos últimos anos, esta Câmara tem tomada em atenção a evolução da política de maximização dos recursos humanos, até que, uma proporção dos trabalhadores têm de assumir, ao mesmo tempo, vários cargos, embora o emprego do pessoal especializado para exercer as funções de tesouraria, sem dúvida, possa garantir a profissionalização do referido trabalho, com efeitos, esta Câmara tem de recrutar ao exterior pessoal extra para os efeitos (é exigido pessoal com grau de habilitação académica relativamente superior para desempenhar as referidas funções. Contudo, os trabalhadores actuais em geral nesta Câmara só possuem habilitações académicas relativamente baixas, nestes termos, não se pode adquirir este pessoal através da mobilização interna do pessoal.

- Relativamente à guarda de dinheiro, embora as principais entidades destinadas para a recepção e o pagamento do dinheiro estejam dispostas de cofres para guardar o dinheiro que não se pode ser depositado no banco a tempo, contudo, é de

recomendar a elaboração das instruções mais claras para regular o limite do dinheiro em cofre e o procedimento de comunicação quando se verificar situações excepcionais.

- Quanto à gestão e a escrituração de dinheiro, cabe respectivamente ao Sector de Tesouraria e ao Sector de Contabilidade o respectivo trabalho, e a elaboração mensal das diversas contas sobre a entrada e saída do dinheiro.

- No que respeita a normalização e a uniformização de modelos dos documentos de contabilização, actualmente, todas as contas contabilísticas já foram tratadas com o sistema informática, mas em virtude da diversificação das programas informáticas utilizadas e devido às adaptações feitas para satisfazer as exigências das entidades superiores ou dos outros serviços competentes, existiram variedades nos modelos.

- Quanto à gestão dos documentos originais, devido aos diversos factores, a situação não é satisfatória. Parte de documentação de tempo mais remoto já não se pode encontrar, além do mais, o então trabalhador responsável já tinha desligado do serviço, e face à quantidade volumosa os documentos que foram acumulados ao longo dos anos, só no Sector de Contabilidade, existem várias centenas de processos utilizados para a documentação. De facto, por causa do espaço reduzido desta Câmara, o arquivo constituirá um dos problemas que temos de enfrentar no futuro.

IV Constituição e funcionamento do fundo permanente

Quanto ao "fundo permanente" e ao "fundo de maneio", do ponto de vista desta Câmara, a constituição do "fundo permanente" e o "fundo de maneio" tem como o objectivo principal de tratar as despesas não previstas e impreteríveis, como por exemplo, suponha numa exposição de tema especializada, organizada no Domingo, antes da cerimónia de abertura, um dos vidros para a protecção quebrou-se e é necessário a substituição de imediata. De acordo com o actual procedimento de autorização, o responsável em causa tem de preparar primeiramente a proposta, a qual será entregue ao Sector de Aprovisionamento para a consulta, em seguida, a mesma será entregue ao Sector de Contabilidade para os efeitos de cabimentação, a qual será posteriormente enviada à superior para a autorização antes de ser ultimamente entregue ao Sector de Tesouraria para o levantamento de dinheiro para a aquisição das materiais. Isso revelou que o procedimento, na realidade, não é viável.

A realização de cabimentação global no "fundo permanente" e no "fundo de maneio", sem dúvida, poderá minimizar o risco de demasiados gastos potenciados, contudo, poderá conduzir à questão ligada ao não total aproveitamento dos recursos, pelo que esta Câmara vai fazer o estudo mais profundo sobre a viabilidade das sugestões.

Em relação à opinião desse Comissariado, dizendo que os riscos gerados pela realização do pagamento através de cartão de crédito já se afastaram do princípio de facilidade aos seus utilizadores e sugeriu o cancelamento dos referidos cartões de crédito, esta Câmara manifestou a sua discordância:

- Presentemente, há 5 cartões de crédito que são passados em nome desta Câmara, os quais, são atribuídos respectivamente aos 3 vereadores a tempo inteiro desta Câmara Municipal e aos 2 trabalhadores da Divisão de Relação Públicas e Imprensa. À excepção dos cartões créditos pertencentes aos 3 vereadores a tempo inteiro, os restantes são guardados no Sector de Tesouraria, e só no caso de acompanhamento dos membros da Assembleia Municipal para a deslocação exterior ou a visita oficial é que os referidos trabalhadores serão atribuídos os cartões de crédito para o pagamento das despesas.

- Além disso, como cada cartão tem o seu limite, e que os portadores, sendo titulares de cargos importantes, acreditamos não corram os riscos de desperdício pelas suas condutas.

- O pagamento efectuado através de cartão de crédito, além de poder evitar os trabalhadores a levar com eles dinheiro em grande quantidade na viagem de trabalho, arriscando a segurança pessoal, também poderá poupar as despesas provenientes do câmbio monetário e ao mesmo tempo, poderá facilitar a verificação da veracidade de pagamento.

Nestes termos, com o desenvolvimento e o progresso continuado da sociedade, para elevar a eficiência de administração, a tradicional forma de pagamento mediante o dinheiro será substituída gradualmente pelo comércio electrónico. O cartão de crédito é apenas um dos meios que contribui para a sua concretização, por isso, os cartões créditos passados em nome desta Câmara têm sua utilidade para ser mantida, contudo, tem que elabore os regulamentos mais concretos sobre a sua utilização e fiscalização.

Em relação às questões referidas no ponto 2.2.3 do vosso ofício, dizendo que esta Câmara, em Agosto de 2001, tinha depositado no banco de MOP$10.000 para o pagamento automático das despesas efectuadas através de cartão de crédito, e que o pagamento foi feito antes da verificação da veracidade e da exactidão das facturas, perante estes apontamentos, esta Câmara tem de apresentar a esse Comissariado os seguintes esclarecimentos: O citado depósito bancário é apenas um acto de transferência entre as contas bancárias, isto é, é uma transferência na importância de MOP$10.000 da conta do Banco Comercial para a conta do Banco Nacional Ultramarino que se destino ao potencial pagamento das despesas efectuadas através de cartão de crédito, não constituindo, por isso, o pagamento sem ser precedido pela verificação de veracidade e de exactidão das facturas.

Quanto às questões sobre o dinheiro em cofre, esta Câmara concordou com as opiniões desse Comissariado, embora não seja muita a importância em cofre (MOP$50.000), com efeitos, o procedimento corre os riscos de desfalque do dinheiro público. Nestes termos, esta Câmara já começou a elaborar as instruções, e se houver recursos suficientes, vai criar um mecanismo de fiscalização para fiscalizar os relativos trabalhos de gestão, de modo que os referidos riscos se possam minimizar.

V Fiscalização do recrutamento e do trabalho dos trabalhadores provisórios

Tendo em conta do número volumoso do pessoal desta Câmara e dos diferentes tipos de trabalho bem como do facto da existência dos sítios dispersados de trabalho, para facilitar a gestão, esta Câmara, através do Despacho n.º 31/Pres/1999, delega nos chefes de diversas subunidades, competência, nos termos do disposto, para aprovar e gerir as férias e as faltas relativas ao pessoal do respectivo pelouro. Para resolver a referida questão, já mandou o Departamento de Administração e Finanças a fazer o estudo que se destina respectivamente para os equipamentos e para os procedimentos, a fim de fortalecer os trabalhos de gestão do pessoal.

Quanto ao recrutamento de pessoal, atendendo à especialidade de parte dos serviços municipais, como por exemplo, os serviços de médico veterinário e os serviços de beleza para os cães, constituirá uma tarefa difícil a elaboração das instruções aplicáveis à generalidade de avaliação e da selecção destes profissionais. Além disso, por causa da especialidade do trabalho, o recrutamento do pessoal requer as opiniões profissionais das subunidades, por este motivo, esta Câmara vai fazer a análise sobre a viabilidade da sugestão. No que respeita à remuneração e os benefícios, como não se encontram

estabelecido nesta Câmara os outros critérios, a matéria é executada nos termos do "ETAPM". Por outro lado, a partir de Outubro, o recrutamento de pessoal irá assentar de modo rigoroso nas disposições estabelecidas através do Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 2/2001 de 27 de Setembro.

Relativamente à contratação por um período prolongado e contínuo dos trabalhadores provisórios, para resolver esta questão histórica transportada do passado, e tendo em consideração das situações reais do trabalho, esta Câmara pretendeu, a partir do próximo ano, alterar a forma de contratação para o contrato individual de trabalho.

VI Gestão de trabalho extraordinário

O estabelecimento das normas, através do Despacho n.º 19/PRES/2000, em 30 de Junho de 2000, para determinar as compensações de trabalho extraordinário consoante a categoria reside principalmente nas considerações seguintes: as condições financeiras desta Câmara iam piorar-se e que se prevê o aumento dos serviços prestados ao público. Face aos expostos, esta Câmara pratica os actos de poupança aprovados por lei e no âmbito da competência delegada. Contudo, devido às variedades na natureza dos trabalhos entre as subunidades, e que os relativos chefes não têm o conhecimento claro das legislações, surgiram diferentes formas de tratamento do trabalho extraordinário. Relativamente às referidas questões, esta Câmara já pediu o Departamento de Administração e Financeira para fazer a discussão com os chefes das diversas subunidades com a finalidade de encontrar uma norma e procedimento adaptáveis às diversas subunidades.

No que se refere à verificação e à fiscalização do registo de assiduidade, como os trabalhos extraordinários registados em muitas subunidades foram prestados não só fora do horário normal de trabalho ou durante os feriados, mas também fora do lugar de funcionamento, como por exemplo: a organização das diversas actividades de celebração ou a realização à noite da inspecção das condições hígio-sanitárias no Aeroporto Internacional de Macau ou no Porto de Águas Profundas de Ká-Ho, o facto só pode ser verificado pelos chefes das subunidades. Entretanto, esta Câmara concordou com a sugestão sobre o fortalecimento dos referidos métodos através da definição das regras mais concretas.

Quanto às questões ligadas à cabimentação, trata-se do resultado das limitações do sistema informática. Esta Câmara, para evitar o pagamento antes da realização de cabimentação, fez duas cabimentação em diferente período de tempo. Entretanto, logo que

a segunda cabimentação é transferida para o pagamento da contagem, a Divisão de Gestão de Recursos Humanos vai anular a primeira, daí, não haverá lugar à cabimentação em excesso.

Relativamente às horas extraordinárias não compensadas, esta Câmara vai tratar o assunto nos termos do Despacho n.º 19/2000, caso determinado trabalhador, por disponibilidade dos serviços, a Câmara não pode fazer a compensação por dedução posterior no período normal de trabalho, o trabalho extraordinário prestado pelo referido trabalhador será compensado por acréscimo da remuneração, o qual é assegurado pelas verbas previamente reservadas no orçamento desta Câmara.

VII Apoios financeiros

Relativamente ao trabalho de gestão da zona de lazer na Praia de Hác-Sá, esse Comissariado julgou que como o Centro Social dos Trabalhadores da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória é uma associação privativa, sem fins lucrativas, com os fins regulados pelo estatuto orgânico, não se deve o mesmo desempenhar o papel de uma entidade que fornecer serviços. Deve-se a adjudicação dos citados serviços seguir rigorosamente os dispostos no Decreto-Lei n.º 122/84/M e no Despacho n.º 49/85. No que respeita à questão, esta Câmara queria manifestar as suas opiniões seguintes:

- A atribuição dos serviços de gestão ao Centro Social dos Trabalhadores da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória reside principalmente nos dois factores seguintes: 1. Poupança do custo de gestão. O custo para o recrutamento de pessoal através do Centro Social é relativamente mais baixo, por outro lado, devido à característica não lucrativa deste Centro Social, as despesas de gestão a pagar são relativamente mais baixas; 2. A administração do Centro Social dos Trabalhadores é composta inteiramente pelos trabalhadores desta Câmara, o que dá mais vantagens tanto na comunicação como na eficiência e na fiscalização. Pelo que, tendo em consideração os benefícios desta Câmara, os serviços de gestão são atribuídos ao Centro Social sem ter precedido pela consulta escrita;

- Respeitante à opinião desse Comissariado que se refere que a associação sem fins lucrativas não pode prestar os serviços aos organismos públicos, esta Câmara espera que esse Comissariado possa dar instruções mais claras, porque actualmente, existem muitas associações populares que também prestam serviços, por várias

formas, aos organismos públicos da RAEM, tais como a coordenação na organização das actividades de divulgação e promoção e a coadjuvação no exercício de determinada actividade. Segundo a interpretação desse Comissariado, serão os referidos serviços também se integram no conceito de discordância com a qualidade de uma associação sem fins lucrativos.

Respeitante aos apoios financeiros para os organismos públicos, associações populares e particulares, este Instituto tem instruções internas que regulam a matéria, mas com o desenvolvimento da sociedade, este Instituto também concordou com a necessidade da sua revisão. Na sequência da criação do IACM no ano seguinte, ficará ao cargo deste Instituto o respectivo trabalho de estudo.

Finalmente, agradecemos todas as opiniões valiosas dadas por esse Comissariado, as quais, serão estudadas com seriedade por esta Câmara e no seguimento das adaptações às situações reais, serão aplicadas para a optimização das operações nesta Câmara de modo a permitir a prestação, com a maior eficiência, aos cidadãos, de serviços de melhor qualidade. Além disso, na sequência da transferência da função desta Câmara para o IACM no ano seguinte, as citadas questões e sugestões vão ser acompanhadas por este Instituto.

Para o esclarecimento das citadas respostas, é favor de contactar o Sr. Chan Iat Hong da Divisão Económico-Financeira através do telefone: 827012/8930137.

O Presidente,

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho